ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-142/90 De 15 de agosto de 1990.

"Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais sobre seus vencimentos de 10%(dez por cento).

Art. 2º- Fica concedido a todos os Servidores Públicos do Município, no mês de agosto de 1990, um abono no valor de CR$-3.000,00(três mil cruzeiros).

Parágrafo Único- O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 3º- Havendo aumento do salário mínimo vigente nesta data, fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar reajustes ou reposições salariais até o limite verificado no aumento concedido pela Legislação Federal, obedecendo a situação econômica municipal.

Parágrafo Único- Toda vez que for decretado reajuste ou reposição nos salários constantes deste artigo, o Executivo Municipal fica obrigado a encaminhar cópia do decreto ao Poder Legislativo.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1990.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quinze dias do mês de agosto de 1990.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral deAdministração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTÔNIO FRUTUOSO
Secretário